



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.105, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre alteração do Mapa de Zonas Especiais de Interesse Social, constante da Lei Municipal nº. 1.635, de 05 de outubro de 2.006.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica alterado o Mapa de Zonas Especiais de Interesse Social, constante da Lei Municipal nº. 1.635, de 05 de outubro de 2.006, que passa a vigorar, de acordo com o Mapa com alterações de suas delimitações, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de dezembro de 2.014 – 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 045/2.014 = PM
Autógrafo nº. 053.12.2014 = CM
Processo nº. 2.106/2.014 = PM

